PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/24, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Revoga o art. 109 da Lei Complementar 005/2005, de 28 de setembro de 2005”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, **PREFEITO**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o art. 109 da Lei Complementar 005/2005, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis/Go., aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.12.04 15:51:37 -03'00'

Anderson de Paula Silva
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Dados: 2024.12.04 15:57:31 -03'00'

Júlio Flavio Rocha de Morais
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Complementar visa adequar o código tributário municipal a decisão do Superior tribunal de Justiça no REsp. nº 1620140 – RJ.

Conforme se extrai da ementa do acórdão expressou que:

“O ISS incide sobre o preço total do serviço de construção civil. Os insumos adquiridos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõem a base de cálculo do tributo municipal […]".

Sendo assim o Executivo Municipal visa apenas adequar a Legislação municipal as alterações introduzidas pela jurisprudência do STJ.

Considerando a relevância dessa matéria solicitamos o apoio dos ilustres pares a aprovação da presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis/Go., aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.12.04 15:58:13 -03'00'

Anderson de Paula Silva
Prefeito Municipal